

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO EDITAL N.º 005/2022

Estabelece normas de Concurso Público para provimento em cargos de **Nível Médio** constantes neste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica de 05 de outubro de 2005; a Lei Municipal nº 1.348/2014, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e Indireta do Município de Colombo; a Lei Municipal nº 1.349/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município e a Lei Municipal nº 1.167/2010 que regulamenta a competência e criação da Guarda Municipal **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público visando o provimento de vagas no **cargo de Guarda Municipal**, nos termos do presente Edital:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
- 1.2 A publicidade se dará no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo (www.diariomunicipal.com.br).
- 1.3 O concurso será de abrangência municipal, para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.
- 1.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo (www.diariomunicipal.com.br).
- 1.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- 1.7 O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência é de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o Núcleo de Concursos – NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
 - 1.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
 - 1.7.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 1.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.
- 1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus

dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

- 1.9.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
- 1.10 O Concurso Público regido por este Edital será para provimento de 50 (cinquenta) vagas de nível médio conforme quadro de vagas apresentado no subitem 2.1 deste Edital.
- 1.11 O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital Normativo e foi disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.12 A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital Normativo.
- 1.13 Os aprovados neste Concurso Público serão investidos no cargo, sob o regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com as Leis Municipais nº 1.348/2014 e nº 1.349/2014.
- 1.14 A escrita deste Edital Normativo – na ausência do estabelecimento de normativas gramaticais neutras por parte da língua portuguesa – utilizou o gênero gramatical masculino, porém sem a intenção de discriminar qualquer camada da sociedade¹.
- 1.15 Para todos os procedimentos descritos neste Edital Normativo, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.16 Serão aceitos recursos contra o Edital Normativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.16.1 Os recursos deverão ser protocolados a partir de **00h01min do dia 23/08/2022 até às 23h59min do dia 24/08/2022**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
 - 1.16.2 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **29/08/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **29/09/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
 - 1.16.3 No caso de deferimento do recurso, a Prefeitura Municipal de Colombo juntamente com o Núcleo de Concursos procederá à retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo no dia **29/08/2022**².

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DAS VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 Os cargos, o número de vagas, a carga horária e a remuneração inicial são os seguintes:

Cargos de Nível Médio

¹ Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

² Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

| Cargos | VAGAS | | | | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO INICIAL MENSAL |
|------------------|----------|--------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------------|
| | Total | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência | População Negra | | Vencimento Básico |
| Guarda Municipal | 50 + CR* | 43 | 2 | 5 | 40 horas | R\$ 2.112,28 |

*CR – Cadastro Reserva

2.2 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital Normativo constam no Anexo I.

2.3 A escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso no cargo são os seguintes:

Cargos de Nível Médio

| Cargo | Escolaridade e demais requisitos |
|------------------|---|
| Guarda Municipal | Ensino Médio Completo |
| | Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade na categoria B, no mínimo |

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto n.º 3.298/1999, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste Edital Normativo, observados os termos §1º, incisos I e II, e no §2º do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e afro-brasileiros.

- 3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá, **a partir do dia 29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado ou laudo médico que comprove sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 05 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo³.
- 3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.
- 3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para realização da prova, conforme previsão do item 6 deste Edital Normativo.
- 3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à Afro-Brasileiros, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.
- 3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de Afro-Brasileiro, quando couber.
- 3.10 Os candidatos que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2.1.
- 3.11 Para comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo, o candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, conforme item 15, deverá submeter-se a uma entrevista pessoal e análise de documentos realizadas por uma Banca de Validação nomeada especificamente para esse fim, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, conforme disposto no art. 8º, §2º e dos arts. 9º e 10º, todos da Lei Municipal n.º1.348/2014, antes da homologação do concurso.
- 4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS**
- 4.1 Será considerado como integrante Afro-Brasileiro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de

³ Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.005/2007 e Lei Municipal n.º 1.348/2014.

- 4.1.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada pelo Município para tal fim, com competência deliberativa, a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 4.2 Fica reservado aos Afro-Brasileiros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste Edital Normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.
- 4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).
- 4.2.3 Conforme §3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.005/2007, quando o número de vagas reservadas aos Afro-Brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.2.4 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas⁴.
- 4.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que optou por candidatar-se às vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida Banca, que se realizará conforme o item 15 deste Edital Normativo⁵.
- 4.2.6 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Afro-Brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público⁶.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se Afro-brasileiro e optar por concorrer às vagas reservadas aos Afro-Brasileiros, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.4 Em caso de desistência de candidato Afro-Brasileiro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Afro-Brasileiro posteriormente classificado.
- 4.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, Afro-brasileiros, e pessoa com deficiência.
- 4.5 O candidato que se autodeclarar Afro-brasileiro participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

⁴ Incluído pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

⁵ Incluído pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

⁶ Incluído pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 4.5.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.
- 4.6 Os candidatos aprovados em vagas destinadas a candidatos Afro-Brasileiros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.
- 4.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos Afro-Brasileiros, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.
- 4.8 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos Afro-Brasileiros. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.
- 4.9 Os candidatos inscritos aos cargos deste Edital que realizarem a inscrição na qualidade de Afro-Brasileiro, participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 4.2.1.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados neste Edital Normativo.
- 5.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
- 5.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet a partir do dia **29/08/2022 até às 14h00min do dia 26/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até o dia 26/09/2022**, respeitando o horário de compensação bancária, por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, conforme valores abaixo relacionados:

Cargos de Nível Médio

| Cargo | Valor da taxa da inscrição |
|------------------|----------------------------------|
| Guarda Municipal | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) |

- 5.5.1 Nos locais onde o dia **26/09/2022** for considerado feriado, o pagamento deverá ser realizado no dia útil, com expediente bancário, imediatamente anterior, em razão de operacionalização interna do NC/UFPR.
- 5.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 5.5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 5.5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

- 5.6 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico a partir de 02 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 5.6.1 Caso, decorrido o prazo referido no item anterior, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das **8h30min às 17h00min**) ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO⁷.
- 5.7 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:
- fora do prazo;
 - por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - em valores inferiores ou superiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 5.8 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 5.9 No dia **27/09/2022 às 12h00min**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo⁸.
- 5.10 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **a partir da 12h00min do dia 27/09/2022 até as 23h59min do dia 28/09/2022**⁹.
- 5.10.1 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo no dia **30/09/2022**, em caráter definitivo.
- 5.11 Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a mais recente.
- 5.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 5.13 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 5.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos financeiramente hipossuficientes, de família de baixa renda, conforme art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.015/2007, e devidamente registrados no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, conforme dispõe o Decreto Federal n.º 11.016/2022.
- 5.13.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas a partir do dia **29/08/2022 até as 23h59min do dia 05/09/2022**.
- 5.13.3 Para solicitar a isenção como hipossuficiente tanto pelo **CadÚnico**, quanto pela Municipal nº 1.015/2007, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico**, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

⁷ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

⁸ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

⁹ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 5.13.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania do Governo Federal.
- 5.13.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593/2008, é necessário:
- 1) que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - 2) que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico**¹⁰;
 - 3) que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - 4) que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - 5) que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - 6) que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.
- 5.13.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no **CadÚnico**.
- 5.13.3.4 Para confirmação de que trata o subitem anterior, alínea 2, é realizada consulta junto ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) do Governo Federal portanto, a concessão da isenção de taxa depende da informação constante nesse Sistema na data da consulta, não havendo interferência na análise para concessão do pedido pelo Núcleo de Concursos.¹¹
- 5.13.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.13.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada neste Edital Normativo.
- 5.13.6 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **08/09/2022, às 12h00min.**¹²
- 5.13.7 Recursos sobre o resultado do pedido de isenção, serão aceitos **a partir das 12h00min do dia 08/09/2022 até as 23h59min do dia 09/09/2022.** Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)¹³.
- 5.13.7.1 Se houver a necessidade de retificação da relação nominal das isenções concedidas, esta será procedida e nova relação será publicada na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) no dia **15/09/2022.**
- 5.13.8 Os candidatos que não obtiverem seu pedido de isenção deferido deverão confirmar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o **26/09/2022.**
- 5.13.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital Normativo, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

¹⁰ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

¹¹ Incluído pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

¹² Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

¹³ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 5.13.10 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Da Pessoa com Deficiência

- 6.1.1 Será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, e mediante apresentação de atestado ou laudo médico.
- 6.1.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico que comprove sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 05 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, a partir do dia **29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**.
- 6.1.3 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 6.1.3.1 O laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 6.1.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial e acessibilidade.

6.2 Das Lactantes/Amamentação

- 6.2.1 A candidata que estiver amamentando criança de até 06 (seis) meses de idade deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e anexar, por meio de *upload*, **no período de 29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**, um dos seguintes documentos (no formato PDF – legível -, com tamanho máximo de 15Mb):
- 6.2.1.1 A certidão de nascimento digitalizada que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da prova de conhecimentos ou
- 6.2.1.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, atestado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.2.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.2.4 As orientações estabelecidas no item 6.2 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

6.3 Demais Situações de Atendimento Especial na Prova

- 6.3.1 O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, a partir do dia **29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 6.3.2 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá preencher formulário específico, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de *upload*, atestado ou laudo médico (no formato PDF – legível -, com tamanho máximo de 15Mb), que comprove sua condição a partir do dia **29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.3.3 Para os itens 6.3.1 e 6.3.2, deverá ser observado:
- 6.3.3.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 6.3.3.2 O laudo médico comprovando a condição, deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 6.3.4 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **29/08/2022 até as 14h00min do dia 26/09/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
- 6.3.4.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.3.5 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
- 6.3.6 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 6.3.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.3.8 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 6.3.9 No dia **27/09/2022, a partir das 12h00min**, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos¹⁴.
- 6.3.9.1 Recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial serão aceitos das **12h00min do dia 27/09/2022 até às 23h59min do dia 28/09/2022**. Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)¹⁵.

¹⁴ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

¹⁵ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 6.3.9.2 Por ocasião da interposição do recurso descrito no item anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio de documentos complementares, por meio de *upload*, que entender por necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo.
- 6.3.9.3 Se houver a necessidade de retificação da relação nominal dos atendimentos especiais concedidos, será publicado edital específico no dia **30/09/2022**.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 O comprovante de ensalamento será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em:
- 7.1.1 Prova de Conhecimentos: **10/10/2022**
- 7.1.2 Teste de Aptidão Física: **21/11/2022**
- 7.1.3 Avaliação Psicológica: **21/11/2022**
- 7.1.4 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização dos testes.
- 7.2 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova.

8 DAS PROVAS

- 8.1 Para o cargo deste Edital Normativo, os candidatos deverão ser aprovados em todas as etapas, de caráter eliminatório, consoante o disposto no art.11, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.167/2010, quais sejam:
- a) Prova preambular de conhecimentos gerais e específicos;
 - b) Exame de higidez física, incluindo Avaliação Psicológica;
 - c) Teste de aptidão física;
 - d) Exame de investigação de conduta;
 - e) Curso de formação.
- 8.2 Das etapas previstas no subitem anterior, são de responsabilidade do NC/UFPR as seguintes:
- a) Prova de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, e
 - c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 8.3 Das etapas previstas no item 8.1, são de responsabilidade da Prefeitura de Colombo as seguintes:
- a) Exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, a serem realizados antes do Exame de Investigação de Conduta;
 - b) Exame de Investigação de Conduta, de caráter eliminatório, a ser realizado antes do curso de formação.
- 8.3.1 As informações relativas à realização dos exames sob responsabilidade da Prefeitura de Colombo serão divulgadas em editais específicos, publicados no site oficial do Município de Colombo (www.colombo.pr.gov.br).

9 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 9.1 A Prova de Conhecimentos valerá no máximo 105 (cento e cinco) pontos.

- 9.2 A composição da prova por cargo, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento serão:

| Cargo de Guarda Municipal | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------|-------------|------------|
| Tipo de Prova | Área de Conhecimento | Número de Questões | Pontos | |
| | | | Por Questão | Total |
| Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 3,5 | 35 |
| | Raciocínio Matemático | 10 | 3,5 | 35 |
| | Conhecimentos Específicos** | 10 | 3,5 | 35 |
| Total | | 30 | | 105 |

** Conhecimentos Específicos para cada cargo, conforme Conteúdo Programático

- 9.3 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.

9.4 Dos Procedimentos para Realização da Prova

- 9.4.1 A Prova de Conhecimentos, na modalidade objetiva, será realizada no dia **16/10/2022**¹⁶, na cidade de Colombo.

- 9.4.1.1 A Prova de Conhecimentos será realizada no período da manhã, com início às 09h00min e duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos). As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min.

- 9.4.1.2 No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação na cidade de Colombo, o transbordo poderá ser convocado para a realização da Prova de Conhecimentos nas cidades de Curitiba e de sua Região Metropolitana, por necessidade e conveniência da Administração Municipal e da Banca Examinadora.

- 9.4.2 Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.

- 9.4.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

- 9.4.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.

- 9.4.4.1 Para os fins deste Edital Normativo, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido à identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.

- 9.4.4.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item anterior, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

¹⁶ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 9.4.4.3 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.4.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança será eliminado do Concurso Público.
- 9.4.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 9.4.6.1 No caso descrito no item anterior, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 9.4.6.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 9.4.7 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
- 9.4.8 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 9.4.9 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;
 - portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
 - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos para a solicitação de atendimento especial, conforme item 6;
 - emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 9.4.9.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova.
- 9.4.9.2 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.4.9, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.4.9.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
- 9.4.9.4 Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.4.10 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

- 9.4.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste Edital Normativo será eliminado do Concurso Público.
- 9.4.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 9.4.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.4.14 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 9.4.15 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de eliminação.
- 9.4.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado do certame.
- 9.4.17 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - j) for responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
- 9.4.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.4.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.5 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 9.5.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
- 9.5.1.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

- 9.5.2 A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 9.5.3 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
- 9.5.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 9.5.5 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (duas horas e trinta minutos). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.5.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.5.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.6 Do Gabarito Provisório**
- 9.6.1** No dia **17/10/2022 às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.6.1.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos desde que estejam fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 17/10/2022 até as 23h59min do dia 18/10/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.6.1.2 O recurso será apreciado por uma Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente **a partir do dia 03/11/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **03/12/2022¹⁷**.
- 9.6.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 9.6.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.6.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 9.6.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.6.1.7 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.6.1.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **03/11/2022**.

¹⁷ Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

9.6.1.9 Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

9.6.1.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso Público.

9.7 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta¹⁸

9.7.1 No dia **24/10/2022, às 12h00min**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.7.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta **a partir das 12h00min do dia 24/10/2022 até às 23h59min do dia 26/10/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.7.3 Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site oficial.

9.7.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia 03/11/2022, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10 DA CLASSIFICAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 A lista classificatória para o cargo de que trata o presente Edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas.

10.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos melhor classificados até a 350ª posição, e seus empates, na prova Objetiva. Ficam excluídos dessa classificação os candidatos que não obtiverem nenhum ponto na Prova Objetiva.

10.3 Cumulativamente ao subitem anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Aptidão Física será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas, considerando a quantidade de candidatos conforme quadro abaixo:

| Cargo | Classificados até a seguinte colocação | | | Empate na última colocação |
|------------------|--|------------------------|------------------|---|
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Afro-brasileiros | |
| Guarda Municipal | 297ª | 18ª | 35ª | Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados |

10.3.1 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica de Pessoas com Deficiência ou de Afro-brasileiros, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

10.4 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

11 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

¹⁸ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 11.1 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 11.2 A divulgação da relação dos candidatos classificados para etapa de Aptidão Física será disponibilizada a partir de **07/11/2022**, na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público na referida página.
- 11.3 A partir do dia **21/11/2022** serão publicadas, na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), informações sobre data, hora e local, entre outras, indispensáveis à realização dessa fase do Concurso Público.
- 11.4 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo realizada por Banca Examinadora específica, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar física e organicamente os treinamentos aos quais será submetido, bem como as condições típicas para o desempenho das atribuições do cargo ofertado no presente Edital.
- 11.5 No dia, horário e local definidos no Edital de convocação, o candidato deverá comparecer trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, portando os seguintes documentos:
- Documento de identidade oficial, original, com foto, conforme estabelecido no subitem 9.4.4.1 (documentos);
 - Atestado médico, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, contendo o CRM do médico responsável, atestando que o candidato está apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer da respectiva prova, sem ressalva de testes. No caso das candidatas mulheres, deverá ser apresentado exame que comprove a negatividade de estado gravídico desde 10 (dez) dias antes da realização da prova.
- 11.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar ao médico, antes da expedição do atestado, a quais testes será submetido no presente Concurso Público (subitem 11.8 e seguintes)¹⁹.
- 11.6 Os atestados médicos serão retidos pela Banca Examinadora.
- 11.7 O candidato que não esteja de posse de qualquer dos documentos relacionados no subitem 11.5, ou que apresente atestado com ausência de informações, como, por exemplo, data ou assinatura do médico, ou que esteja borrado ou adulterado, não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do Concurso Público.
- 11.8 A Prova de Aptidão Física será composta pelos seguintes testes, cujos parâmetros de avaliação e classificação levarão em conta a idade e o sexo dos candidatos.
- Teste de Impulsão Horizontal (masculino e feminino);
 - Teste de Corrida de Segmento ou “Shuttle Run” (masculino e feminino);
 - Teste de Tração em Barra Fixa (masculino) / Teste de Isometria em Barra Fixa (feminino); e
 - Teste de Corrida de 2.400 metros (masculino e feminino).
- 11.9 O candidato deverá estar preparado para a realização dos testes com a antecedência necessária e prevendo diversidade de local, clima e terreno, envolvendo diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.
- 11.8.1 **Teste de Impulsão Horizontal (masculino e feminino)**
- 11.8.1.1 A preparação e a execução do Teste de Impulsão Horizontal, para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino, obedecerão aos seguintes critérios:
- Posição Inicial:** o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial em pé, com os pés afastados paralelos e lateralmente entre si, sem tocar na linha de medição.

¹⁹ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- b) **Execução:** após a autorização do fiscal de prova, o candidato deverá saltar à frente com a impulsão de ambos os pés, com livre movimentação do tronco e dos braços.

11.8.1.2 A aferição da distância saltada pelo candidato será feita a partir da linha de medição inicial até a primeira marca referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

11.8.1.3 Cada candidato poderá realizar até 03 (três) tentativas com intervalo mínimo de 01 (um) minuto entre elas. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato.

11.8.1.4 A medida considerada oficialmente será somente a realizada pelo representante da Banca Examinadora.

11.8.1.5 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado INAPTO.

| Teste de Impulsão Horizontal | | | |
|------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| MASCULINO | | FEMININO | |
| Distância (metros) | Pontuação | Distância (metros) | Pontuação |
| Até 1,99 | 0 (eliminado) | Até 1,59 | 0 (eliminada) |
| De 2,00 a 2,04 | 1 | De 1,60 a 1,64 | 1 |
| De 2,05 a 2,09 | 2 | De 1,65 a 1,69 | 2 |
| De 2,10 a 2,14 | 3 | De 1,70 a 1,74 | 3 |
| De 2,15 a 2,19 | 4 | De 1,75 a 1,79 | 4 |
| Igual ou superior a 2,20 | 5 | Igual ou superior a 1,80 | 5 |

11.8.1.6 Não será permitido ao candidato, quando da execução do Teste de Impulsão Vertical:

- receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial; ou
- utilizar qualquer tipo de equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; ou
- perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão; ou
- tocar com qualquer parte do corpo a linha demarcadora de saída; ou
- tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado); ou
- projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento; ou
- saltar descalço.

11.8.2 **Teste de Corrida de Segmento ou “Shuttle Run”**

11.8.3 A preparação e a execução do **Teste de Corrida de Segmento ou “Shuttle Run”**, para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

- Posição Inicial:** É demarcado um percurso de 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), percorrido por 04 (quatro) vezes, totalizando um trajeto de 36,56 m (trinta e seis metros e cinquenta e seis centímetros). O candidato parte da posição em pé na posição oposta em que se encontram os tacos.
- Execução:** Ao sinal, o candidato parte em máxima velocidade, pega um dos tacos e coloca na marca de onde partiu, volta e apanha o segundo taco colocando-o junto do primeiro. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa, com pelo menos um dos pés, a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O candidato não poderá apoiar no solo qualquer uma das mãos ao pegar o taco. O taco não deve ser jogado, mas, sim, depositado no solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Cada taco é confeccionado em madeira e mede 5cm x 5cm x 10cm.

11.8.3.1 O candidato deverá efetuar o percurso completo na maior velocidade possível, pontuando de acordo com a tabela:

| Teste de Corrida de Segmento ou “Shuttle Run” (medido em segundos e décimos de segundo) | | | | |
|--|---------------|--|------------------|---------------|
| FEMININO | | | MASCULINO | |
| Tempo | Pontos | | Tempo | Pontos |
| Até 11,5 | 5 | | Até 11,0 | 5 |
| De 11,6 até 12,0 | 4 | | De 11,1 até 11,5 | 4 |
| De 12,1 até 12,5 | 3 | | De 11,6 até 12,0 | 3 |
| De 12,6 até 13,0 | 2 | | De 12,1 até 12,5 | 2 |
| De 13,1 até 13,5 | 1 | | De 12,6 até 13,0 | 1 |
| 13,6 ou mais | 0 (eliminada) | | 13,1 ou mais | 0 (eliminado) |

11.8.3.2 Cada candidato poderá realizar até 02 (duas) tentativas com intervalo mínimo de 01 (um) minuto entre elas. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato.

11.8.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de Corrida de Segmento ou “Shuttle Run”:

- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (tais como, puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc); ou
- Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista após o sinal sonoro encerrando a prova; ou
- Abandonar a pista antes da liberação da equipe de avaliação.

11.8.4.1 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a segunda tentativa será considerado INAPTO.

11.8.4.2 Teste de Tração em Barra Fixa (masculino)

11.8.4.3 A preparação e a execução do Teste de Tração em Barra Fixa, para os candidatos do sexo masculino, obedecerão aos seguintes critérios:

- Posição Inicial:** o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada pronada (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), com a cabeça em linha reta (olhando para frente), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição inicial, devendo manter o corpo completo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral.
- Execução:** após a autorização do fiscal de prova, o candidato deverá iniciar o movimento com as pernas estendidas, mantendo-as nessa posição por toda a execução do teste. Deverá realizar a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse completamente a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo de flexão.

11.8.4.4 O movimento de execução somente será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

11.8.4.5 A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução é considerado um movimento incorreto e, por esta razão, não será computado no desempenho do candidato.

11.8.4.6 Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do Teste de Flexão em Barra Fixa:

- Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução; ou

- b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; ou
- c) Utilizar luvas de qualquer tipo ou outro acessório para proteção das mãos; ou
- d) O uso de qualquer produto que facilite ou interfira no atrito entre mãos e barra, como, por exemplo, pó de magnésio; ou
- e) Encostar o queixo na barra.

11.8.4.7 Cada candidato poderá realizar até 03 (três) tentativas com intervalo mínimo de 01 (um) minuto entre elas. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato.

11.8.4.8 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado INAPTO

| Teste de Tração em Barra Fixa | |
|--------------------------------------|------------------|
| MASCULINO | |
| Repetições | Pontuação |
| Igual ou inferior a 2 | 0 (eliminado) |
| De 3 a 4 | 1 |
| De 5 a 7 | 2 |
| De 8 a 9 | 3 |
| De 10 a 11 | 4 |
| Igual ou superior a 12 | 5 |

11.8.5 Teste de Isometria em Barra Fixa (feminino)

11.8.5.1 A preparação e a execução do Teste de Isometria em Barra Fixa, para as candidatas do sexo feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Posição Inicial:** a candidata deverá se dependurar na barra, com pegada pronada (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços flexionados, com a cabeça em linha reta (olhando para frente) e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela se encostar, podendo receber ajuda para atingir esta posição inicial.
- b) **Execução:** após tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal de prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição inicial.

11.8.5.2 Ao final da execução, o fiscal de prova avisará o tempo decorrido.

11.8.5.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino, quando da realização do Teste de Isometria em Barra Fixa:

- a) Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução; ou
- b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; ou
- c) Utilizar luvas ou qualquer outro acessório para proteção das mãos; ou
- d) O uso de qualquer produto que facilite ou interfira no atrito entre mãos e barra, como por exemplo, pó de magnésio; ou
- e) Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou
- f) Encostar o queixo na barra.

11.8.5.4 Cada candidata poderá realizar até 03 (três) tentativas com intervalo mínimo de 01 (um) minuto entre elas. Será considerada a melhor marca obtida pela candidata.

11.8.5.5 A candidata que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerada INAPTA.

| |
|---|
| Teste de Isometria em Barra Fixa |
|---|

| FEMININO | |
|-------------------------|---------------|
| Tempo (segundos) | Pontuação |
| Igual ou inferior a 7,5 | 0 (eliminada) |
| De 7,6 a 15,0 | 1 |
| De 15,1 a 22,5 | 2 |
| De 22,6 a 30,0 | 3 |
| De 30,1 a 37,5 | 4 |
| Acima de 37,6 | 5 |

11.8.6 Teste de Corrida de 2.400 metros

11.8.7 A preparação e a execução do Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros), para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino, obedecerão aos seguintes critérios²⁰:

- a) **Posição Inicial:** o candidato, em uma única tentativa, deverá percorrer a distância de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) em local previamente demarcado, pontuando de acordo com o estabelecido pela tabela de desempenho mínimo.
- b) **Execução:** o Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro. O candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, devendo realizar o percurso no menor tempo possível. Não será permitido parar durante o percurso. Ao final do teste, será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista, pontuando de acordo com a tabela contida no item 11.8.7.3. Os candidatos não poderão utilizar relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico para controlar o seu tempo. A correta realização do Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros), levará em consideração os seguintes pontos:
 - i. O tempo oficial do teste será controlado por relógio do fiscal de prova, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
 - ii. A distância percorrida pelo candidato a ser considerada oficialmente será somente aquela sob análise da Banca Examinadora.

11.8.7.1 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros):

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (tais como, puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc); ou
- b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista após o sinal sonoro encerrando a prova; ou
- c) Usar boné, viseira, óculos de sol, pulseira ou qualquer outro tipo de acessório;
- d) Abandonar a pista antes da liberação da equipe de avaliação.

11.8.7.2 Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) tentativa do Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros).

11.8.7.3 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo será considerado INAPTO.

| Teste de Corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) (medido em minutos e segundos) | | | | |
|--|--------|--|------------|--------|
| FEMININO | | | MASCULINO | |
| Tempo | Pontos | | Tempo | Pontos |
| Até 13m00s | 5 | | Até 11m00s | 5 |

²⁰ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

| | | | | |
|----------------------|---------------|--|----------------------|---------------|
| De 13m01s até 13m30s | 4 | | De 11m01s até 11m30s | 4 |
| De 13m31s até 14m00s | 3 | | De 11m31s até 12m00s | 3 |
| De 14m01s até 14m30s | 2 | | De 12m01s até 12m30s | 2 |
| De 14m31s até 15m00s | 1 | | De 12m31s até 13m00s | 1 |
| De 15m01s ou mais | 0 (eliminada) | | De 13m01s ou mais | 0 (eliminado) |

- 11.9 Será considerado APTO o candidato que obtiver no mínimo 14 (quatorze) pontos no somatório da pontuação obtida em cada um dos testes, independentemente da ordem de execução.
- 11.10 Será considerado INAPTO o candidato que:
- Obtiver 0 (zero) ponto em pelo menos um dos testes; ou
 - Não atingir o mínimo de 14 (quatorze) pontos no somatório da pontuação obtida em cada um dos testes.
- 11.11 O candidato deverá estar preparado para a realização dos testes com a antecedência necessária e prevendo diversidade de local, clima e terreno, envolvendo diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.
- 11.12 É responsabilidade do candidato a guarda dos objetos pessoais levados consigo na data de realização da Prova de Aptidão Física.
- 11.13 Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos, assim como não será permitido ao candidato fazer imagens (foto ou vídeo) dos testes aos quais está sendo submetido, ou ainda, imagens (foto ou vídeo) da realização dos testes de outros candidatos, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
- 11.14 Na ocasião da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência. A recusa do candidato em apor a sua ciência na ficha de avaliação acarretará sua desclassificação do Concurso Público.
- 11.14.1 A ciência do candidato na ficha de avaliação não corresponde à concordância com o resultado, que poderá ser impugnado por meio de recurso.
- 11.14.2 O candidato que se ausentar do local dos testes sem assinar a ficha de avaliação será desclassificado do Concurso Público.
- 11.15 O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados na Prova de Aptidão Física nos dias, horários e locais estipulados em Edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do Concurso Público. A exceção será para as candidatas em ciclo gravídico ou que estejam no período de recuperação dessa condição, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo.
- 11.15.1 Esta única exceção decorre da Orientação Administrativa nº 44-PGE-PR, que apregoa, em alinhamento com o que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1058333/PR, em 27.07.2020, com repercussão geral reconhecida: "É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público".
- 11.15.2 Considerando a data estipulada para a Prova de Aptidão Física, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou em período de superação dessa condição, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo, deverá solicitar, mediante requerimento, e no período estipulado em edital, o adiamento da Prova de Aptidão Física.

- 11.15.3 Para atender a essa condição - o adiamento da Prova de Aptidão Física - o requerimento deverá ser protocolado **a partir do dia 07/11/2022 até o dia 10/11/2022**, não sendo aceito em outro momento.
- 11.15.4 O requerimento deverá ser acompanhado de atestado médico, enviado (upload) através de link específico para esse fim, que estará disponível para acesso na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br).
- 11.15.5 No atestado médico referido no subitem 11.15.4, deverá constar expressamente o estado de gravidez e o período gestacional em que a candidata se encontra ou, se ela estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, a assinatura e o CRM do profissional que o emitiu, devendo ser datado há, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento.
- 11.15.6 A candidata que não apresentar o requerimento nos termos descritos no subitem 11.15.4 ou que apresentar o documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 11.15.5, não terá o adiamento da Prova de Aptidão Física sob a alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica.
- 11.15.7 Para a remarcação da Prova de Aptidão Física, a candidata que estava grávida no momento do requerimento de adiamento, deverá enviar em até 30 (trinta) dias, após a realização do parto ou do fim do período gestacional, novo documento médico. As orientações do envio desse documento poderão ser obtidas por meio do Sistema Interativo, disponível na página no Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO.
- 11.15.8 No novo documento médico previsto no subitem 11.15.7, deverá constar, expressamente, o dia do parto ou da intercorrência que pôs fim ao período gestacional, a assinatura e o CRM do médico que o emitiu. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico no prazo descrito, ou que o apresentar em desconformidade com o exigido, será desclassificada do Concurso Público.
- 11.15.9 Será aceita a Certidão de Nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição aos documentos médicos previstos.
- 11.15.10 Por conveniência e oportunidade da administração pública, a Prova de Aptidão Física será remarcada, com convocação **através de Edital específico**, a ser publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para ser realizada após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, sem prejuízo da participação da candidata nas demais etapas do Concurso Público.
- 11.15.11 A candidata que tiver a Prova de Aptidão Física adiada em virtude do estado gravídico ou em decorrência dessa condição específica, terá a sua vaga reservada caso possuir classificação que autorize a sua nomeação no cargo, região e categoria de concorrência. A nomeação efetiva, porém, fica condicionada à aprovação nessa fase.
- 11.16 Não será marcada nova data para a realização da Prova de Aptidão Física para candidatos impossibilitados, mesmo que temporariamente.
- 11.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos testes por qualquer motivo.
- 11.18 Não será dispensado tratamento diferenciado para a realização dos testes aos candidatos com alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias.
- 11.19 Os avaliadores do NC/UFPR terão autonomia para interromper a execução dos testes quando observarem que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.
- 11.20 Não haverá qualquer adaptação na Prova de Aptidão Física para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência (PCD), em alinhamento com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no RE 676335.

- 11.21 O candidato aprovado nos índices mínimos, conforme estabelecido no subitem 11.9, em todos os testes previstos, será considerado APTO. Independentemente de obter pontuação 0 (zero) em qualquer um dos testes, o candidato realizará todas as atividades propostas, salvo em caso de desistência, o que será consignado em ata.
- 11.22 Os exercícios dos candidatos serão gravados em áudio/imagem.
- 11.23 Somente será permitida a presença, no local de aplicação dos testes, dos candidatos, avaliadores e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 11.24 Os avaliadores do NC/UFPR poderão, a qualquer tempo, suspender a execução da Prova de Aptidão Física, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior.
- 11.25 Na hipótese de cancelamento ou suspensão durante a execução da Prova de Aptidão Física, somente serão autorizados a refazê-la em data posterior os candidatos que estavam presentes e regularmente identificados pela Banca Examinadora.
- 11.26 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Concurso, o candidato que:
- Deixar de assinar a lista de presença quando solicitado;
 - Não apresentar o atestado médico, conforme item 11.5, b;
 - Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
 - Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um dos testes;
 - Vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase.
- 11.27 O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física será divulgado **a partir da data de 26/12/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.28 **Dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Aptidão Física**
- 11.28.1 O candidato considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, protocolando-o **entre 00h01min do dia 27/12/2022 até às 23h59min do dia 28/12/2022** em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.28.2 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site.
- 11.28.3 As respostas aos recursos, após a análise da Banca Examinadora, estarão disponíveis para consulta por meio do mesmo link utilizado para a sua interposição, **a partir de 24/02/2023**, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.28.4 Para a análise dos recursos, a Banca Examinadora se valerá das imagens registradas no dia da aplicação dos testes.
- 11.28.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
- 12.1 O candidato aprovado para a etapa de Avaliação Psicológica deverá comparecer em dia, horário e local conforme ensalamento a ser divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **21/11/2022**²¹.

²¹ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 12.1.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia **04/12/2022**²².
- 12.2 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- 12.3 O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, munido de comprovante de ensalamento e documento de identidade, conforme item 9.4.4.1.
- 12.4 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar as condições psíquicas do candidato para o bom desempenho das atividades do cargo ao qual concorre, conforme o perfil profissional do cargo/ocupação.
- 12.5 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.
- 12.6 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Colombo-PR e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 12.7 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.
- 12.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 12.9 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.
- 12.10 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:
- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 08 (oito) horas de sono;
 - Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
 - Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.
- 12.11 Os Durante a Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 12.12 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:
- Atenção concentrada;
 - Atenção dividida;
 - Memória;
 - Raciocínio lógico;
 - Relacionamento interpessoal;

²² Incluído pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- f) Comprometimento;
- g) Energia;
- h) Organização;
- i) Adaptabilidade;
- j) Resiliência;
- k) Disposição para realização;
- l) Conformidade social;
- m) Controle da exibição;
- n) Comunicação;
- o) Empatia;
- p) Liderança;
- q) Afetividade;
- r) Impulsividade e
- s) Agressividade.

12.13 Perfil Profissiográfico para o Cargo de Guarda Municipal:

12.13.1 Aspectos cognitivos:

- a) **Atenção concentrada:** médio a superior;
- b) **Atenção dividida:** médio a superior;
- c) **Inteligência geral:** médio a superior;
- d) **Memória:** médio a superior.

12.13.2 Traços de personalidade:

- a) **Relacionamento Interpessoal:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída; b
- b) **Extroversão:** não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) **Impulsividade:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- d) **Afetividade:** não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) **Organização:** não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado
- f) **Agressividade:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

12.13.3 Características restritivas ou impeditivas:

- a) **Descontrole no ajustamento emocional:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) **Descontrole da impulsividade:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) **Descontrole da agressividade:** não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

12.14 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

12.15 O resultado terá um parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o desempenho do cargo.

- 12.16 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 12.17 Será considerado NÃO APTO o candidato que não apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 12.18 Ser considerado NÃO APTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.
- 12.19 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- 12.20 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
- 12.21 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais como, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
- 12.22 Para a execução de todas as etapas do processo de Avaliação Psicológica serão aplicados, no que couber e na ausência de instrução específica em contrário, os procedimentos descritos nos subitens 9.4.3 a 9.4.19 (da seção “Procedimentos de Realização da Prova”) deste Edital.
- 12.22.1 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.
- 12.22.2 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização do Avaliação Psicológica.
- 12.22.3 Não será permitido ao candidato levar consigo os cadernos de avaliação.
- 12.22.4 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Guarda Municipal.
- 12.22.5 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
- 12.22.6 A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do cargo de Guarda Municipal.
- 12.22.7 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em edital específico nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.
- 12.23 **ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

- 12.23.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado NÃO APTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.
- 12.23.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- 12.23.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- 12.23.4 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- 12.23.5 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.
- 12.23.6 Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado (se houver) fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- 12.23.7 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
- 12.23.8 Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
- 12.24 **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
- 12.24.1 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo **a partir de 00h01min do dia 16/01/2023 até às 23h59min do dia 17/01/2023**, por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, de acordo com as instruções contidas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)²³.
- 12.24.2 Somente será admitido 01 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.
- 12.24.3 Havendo recurso administrativo, este será analisado e as respostas serão disponibilizadas ao candidato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.24.4 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.
- 12.24.5 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.
- 12.24.6 Os candidatos NÃO APTOS estarão desclassificados do Concurso Público.

²³ Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

12.25 RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.25.1 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos, no dia **02/02/2023** será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado definitivo da Avaliação Psicológica²⁴.

13 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso Público, considerando as etapas de responsabilidade do Núcleo de Concursos, para o cargo ofertado neste Edital Normativo, será divulgado no dia **24/02/2023** por meio de Edital específico, publicado na Internet, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo.

13.2 A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e será divulgada no dia **24/02/2023**.

13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do Edital definitivo;²⁵
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

13.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado em três listas:

- a) a primeira contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada aos Afro-brasileiros e nota final de todos os candidatos aprovados;
- b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
- c) a terceira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como Afro-brasileiros.

13.5 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 A homologação do Concurso Público, contendo relatório de todas as atividades executadas e fatos ocorridos em cada etapa do certame, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15 DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

15.1 As Bancas de Validação serão nomeadas especificamente para este fim pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e se realizarão sob sua responsabilidade. A convocação será feita mediante edital específico publicado no site do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), **a partir do dia 08/02/2023**, devendo o candidato acompanhar as publicações, no qual constará a data, horário,

²⁴ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

²⁵ Incluído pela Retificação n.º **/2022 publicada em 29/08/2022

local e demais regras de participação, conforme Decreto Municipal n.º 1.858/2006 e no art. 8º, §2º, art. 9º e art.10, todos da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

15.2 No edital de convocação também constarão as datas de divulgação dos candidatos que tiveram a condição de Afro-Brasileiro confirmada e a data para recurso.

15.3 **Do Afro-Brasileiro**

15.3.1 O candidato autodeclarado Afro-Brasileiro deverá apresentar, para fins de confirmação, na data designada para a Banca de Verificação, sua Autodeclaração (Anexo III)²⁶ afirmada no ato da inscrição, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.

15.3.2 A entrevista do candidato autodeclarado Afro-Brasileiro, perante a Banca de Verificação, será presencial e irá basear-se no fenótipo.

15.3.2.1 Caso o Município opte por gravar a Banca de Verificação e o candidato se recusar, resultará em sua retirada da vinculação da cota para Afro-Brasileiro.

15.4 **Da Pessoa com Deficiência**

15.4.1 O candidato que se declara ser portador de deficiência se dá por ciente das exigências da Lei Municipal n.º 1.348/2014 e das atribuições do cargo que pretende se inscrever, conforme art. 10 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

15.4.2 Na data designada para a Banca de Verificação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico que confirma a deficiência, o qual deverá constar o CID e as limitações decorrentes da deficiência.

15.4.3 A entrevista do candidato autodeclarado portador de deficiência, perante a Banca de Verificação, será presencial e irá basear-se na verificação de documentos e demais procedimentos que se entenderem necessários para sua confirmação no momento da realização da Banca.

15.4.4 A recusa do candidato ao procedimento, para fins de verificação e validação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para Pessoa com Deficiência.

15.5 **Do Modo de Funcionamento das Bancas de Verificação**

15.5.1 Será confirmada a condição do candidato autodeclarado Afro-Brasileiros e/ou pessoa com deficiência que assim for reconhecido por maioria da Banca de Verificação, conforme art.4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007 e arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

15.5.1.1 Não será realizada qualquer deliberação na presença do candidato;

15.5.1.2 A deliberação da Banca de Verificação terá validade durante todo o período de validade do concurso Público, art.1º, §4º da Lei n.º1005/2007.

15.5.2 A decisão da Banca de Verificação que conclua pela não identificação do candidato como Afro-Brasileiro irá retirá-lo da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá somente na disputa pelas vagas de ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, observados a pontuação para a concorrência em todas as etapas.

15.5.3 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de verificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

15.5.4 O candidato autodeclarado Afro-Brasileiro, ou com deficiência que não comprovar, ou comprovar parcialmente, a vinculação às cotas constará na lista de ampla concorrência e/ou, no casos dos Afro-

²⁶ Alterado pela pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

Brasileiros, nas vagas de pessoa com deficiência, observados a pontuação para a concorrência em todas as etapas.

- 15.5.5 A ausência à entrevista presencial permite que o candidato siga neste Concurso Público somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.
- 15.5.6 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro ou Pessoa com Deficiência, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação do resultado preliminar, que será informada no edital específico de Convocação.
- 15.5.6.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido e deverá ser interposto por meio a ser divulgado em Edital específico.
- 15.5.6.2 A Banca Recursal de Verificação terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para deferir ou indeferir a participação do candidato pelo sistema de reserva de vagas à Afro-Brasileiros ou à pessoa com deficiência²⁷.
- 15.5.6.3 Da decisão das Bancas Recursais de Verificação de Afro-brasileiro e de pessoa com deficiência não caberá recurso²⁸.
- 15.6 A relação final dos candidatos considerados Afro-Brasileiros, e/ou pessoa com deficiência no procedimento de verificação será publicada **no dia 24/02/2022**, se for o caso de retificação.

16 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 16.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste Edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015;
 - c) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;
 - d) possuir carteira nacional de habilitação para dirigir veículos automotores, dentro do prazo de validade, na categoria B, no mínimo;
 - e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - f) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal²⁹.
- 16.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital Normativo.
- 16.2.1 Se for constatada a ocorrência de qualquer impedimento decorrente do disposto no subitem 16.2, mesmo que a constatação se dê após a nomeação do candidato aprovado, sua posse será impedida e anulada a respectiva nomeação.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

²⁷ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

²⁸ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

²⁹ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

- 17.1 A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo e por outros meios eletrônicos, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória de Afro-brasileiros.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.
- 17.2 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais (endereço, número de telefone e e-mail) junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.
- 17.3 O Edital de Convocação e a correspondência eletrônica (e-mail) especificarão a classificação, o local, a data e o horário de comparecimento para a assinatura da convocação e aceite da vaga.
- 17.4 Para a assinatura da convocação, o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de RG e CPF original.
- 17.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 17.6 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no ato da contratação no original e com fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF próprio;
 - c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Foto 3x4 recente;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos automotores, dentro do prazo de validade, na categoria B, no mínimo;
 - h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - j) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP (sendo impreterivelmente comprovante de água, luz ou telefone);
 - k) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
 - l) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
 - m) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, sendo que a Federal poderá ser retirada no site www.jfpr.jus.br e a Estadual pelo site www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social, constante a numeração, série, dados pessoais e todos os registros de empregos anteriores;
 - o) Extrato Previdenciário (CNIS), retirado no site: www.inss.gov.br;
 - p) Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (apenas para quem já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos);
 - q) Dados bancários constante número da Agência e Conta Corrente/Salário;
 - r) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (cópia autenticada);
 - s) Atestado de sanidade física e mental;
 - t) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

- u) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- v) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos", tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

17.7 A comprovação de escolaridade para o cargo deste Edital dar-se-á através de:

17.7.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, que deverá conter:

- a) Dados do Aluno;
- b) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- c) Entidade Mantenedora;
- d) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento da Instituição);
- e) Data da conclusão do Ensino Médio;
- f) Assinaturas do Diretor/Vice-Diretor da instituição de ensino, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

17.7.2 Para a comprovação de conclusão do Ensino Médio, também serão admitidos Históricos Escolares expedidos por Centros e Escolas de Educação Básica para Jovens e Adultos (EJA, ENCEEJA, CEEJA e CEEBJA), nos termos do subitem 17.7.1, desde que reconhecidos pelo MEC.³⁰

17.8 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, desde que o candidato compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de R.G. e C.P.F. original, alertando de que poderá ocorrer o término do prazo de validade do concurso sem o aproveitamento do candidato.

17.8.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.

17.8.2 O requerimento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município, acompanhado de fotocópia de R.G. e C.P.F..

17.8.3 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a solicitação de deslocamento para o final da lista, o candidato poderá fazê-lo por procuração devidamente registrada em cartório.

17.8.4 O requerimento poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento oficial de identidade do requerente e apresentação do documento oficial de identidade com foto do autorizado.

17.9 **Do Exame de Investigação de Conduta**

17.9.1 Para investidura no cargo, o candidato passará por Exame de Investigação de Conduta, de caráter eliminatório, nos termos do art.11, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal n.º 1.167/2010, o qual será realizado pelo Município por Comissão devidamente designada para este fim.

17.9.2 Serão avaliados os seguintes aspectos do candidato:

- a) Informações Pessoais;
- b) Informações Residenciais;

³⁰ Inserido pela Retificação n.º 005/2022 publicado em 29/08/2022.

- c) Informações Sócio Familiares;
- d) Informações de Cunho Pessoal e Familiar;
- e) Informações Judiciais e Policiais;
- f) Informações Profissionais;
- g) Informações Acadêmicas;
- h) Informações Econômicas;
- i) Informações de Trânsito.

18 DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- 18.1 De caráter eliminatório, somente para os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores, a critério da administração pública, atendendo ao quantitativo de vagas, sob a responsabilidade do Município.
- 18.2 Demais informações a respeito da desta fase constarão em edital específico de convocação, a ser divulgado no site oficial da Prefeitura de Colombo (www.colombo.pr.gov.br).

19 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 19.1 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 2.183/2018, o exame médico admissional, de caráter eliminatório, será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador.
- 19.2 O Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório e será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador, em data, local e horário previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.
- 19.3 Os Exames Admissionais serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e serão embasados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme listagem abaixo:

| CARGO | EXAME MÉDICO ADMISSIONAL |
|------------------|------------------------------|
| Guarda Municipal | Exame Clínico e Toxicológico |

- 19.4 A falta da apresentação na data, horário e local designados para realização dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
- 19.5 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará automaticamente a privação do seu direito à nomeação.
- 19.6 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo.
- 19.7 Será considerado ELIMINADO no do Concurso Público o candidato que:
- a) for considerado INAPTO no exame admissional;
 - b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
 - c) não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação médica admissional;
 - d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 19.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19.9 Do Recurso do Exame Admissional

- 19.9.1 Se o candidato for declarado “INAPTO” no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, mediante a abertura de processo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo.
- 19.9.2 O recurso quanto ao resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 19.9.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
- 19.9.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o médico do trabalho que realizou o exame inicial.
- 19.9.5 Os candidatos INAPTOS na Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.

20 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 20.1 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame aquele que deixar de apresentar ou deixar de atender quaisquer exigências, conforme citado nos itens 16 e 17, e seus subitens, deste Edital.
- 20.2 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população Afro-brasileira.
- 20.3 A Administração Municipal se reserva o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
- 20.4 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 16.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- 20.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos.
- 20.5 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando o Município de Colombo isento de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 20.6 Quem se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à investidura no cargo.
- 20.7 A nomeação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo.
- 20.8 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.
- 20.9 A candidata convocada para tomar posse em cargo público que se encontre no oitavo mês de gestação ou em período pós-parto, terá a posse prorrogada até o final do prazo legalmente estabelecido para a licença maternidade.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A data de realização de qualquer uma das etapas que compõem o Concurso Público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 21.2 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital Normativo.
- 21.3 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá solicitar ao Núcleo de Concursos, via Sistema Interativo, disponível no site www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
- 21.4 O Candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site oficial do Núcleo de Concursos, via Sistema Interativo, disponível no site www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO, para solicitar o envio de documentação do dia **29/08/2022 até às 14h00min do dia 26/09/2022**.
- 21.5 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.
- 21.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital Normativo somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 21.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital Normativo, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 21.8 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 21.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
- 21.10 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 21.11 Os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colombo, nomeados por meio de Portaria, não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
- 21.12 O Concurso Público será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
- 21.13 Os casos omissos neste Edital Normativo serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Colombo e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
- 21.14 Este Edital Normativo entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo.

Colombo, 22 de agosto de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL I - Ensino Médio Completo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

N.º de Vagas Oferecidas: 50

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Auxiliar na proteção à população, bem como exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, terminais vários, parques, praças, jardins, escolas, creches, postos de saúde, centros culturais, cemitérios, mercados públicos, promovendo a fiscalização de uso a fim de evitar a sua depredação;
- Apoiar os servidores de outros setores da Administração, quando convocados para a aplicação do Poder de Polícia Administrativa Municipal;
- Prestar colaboração à Defesa Civil bem como na prevenção e combate a sinistros, inundações, catástrofes e outras atividades da vigilância e fiscalização que lhe forem atribuídas;
- Quando reconhecidamente necessário, prestar segurança pessoal à autoridade, por determinação de quem estiver subordinado;
- Proteger o meio ambiente local, fermentando sua preservação;
- Cumprir as ações disciplinadas em regulamento próprio;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

- à apreensão do significado global dos textos;
- ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
- ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
- à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
- à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
- à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
- à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
- ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
- ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
- à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
- à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
- ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
- ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
- à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

As questões de Matemática visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

- à resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem;
- ao desenvolvimento de raciocínios usando sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação de primeiro grau, regra de três simples e sequências;
- à aferição de área, volume e capacidade de figuras/objetos;
- ao cálculo da média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Decreto Federal n.º 6.949/2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
2. Decreto Legislativo n.º 186/2008 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
3. Decreto n.º 13, de 14 de fevereiro de 2022 – Regulamenta o porte de armas de fogo pela Guarda Municipal de Colombo, e dá outras providências.
4. Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal – art. 136 – Maus Tratos.
5. Lei Federal n.º 13.022/ 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
6. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad).
7. Lei n.º 1.167, de 24/03/2010 – Cria a Guarda Municipal do Município de Colombo.
8. Lei n.º 10.826/2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Artigo 6º.
9. Lei n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – artigo 24.
10. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
11. Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
12. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, aqui representada pelo Departamento de Recursos Humanos, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Edital n.º **005/2022**, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afro-brasileiro, **CONFIRMO** a minha autodeclaração de afro-brasileiro (preto ou pardo) realizada no ato da inscrição.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada por Banca de Validação, com base no fenótipo, conforme previsto no Edital n.º **005/2022**. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha desclassificação no Concurso Público, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa.

Colombo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, aqui representada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Edital n.º **005/2022**, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 05 (cinco) anos**, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colombo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

EDITAL N.º 005/2022³¹

CRONOGRAMA

***Este cronograma não substitui a leitura do Edital**

| ETAPAS E ATIVIDADES | PRAZO |
|--|---|
| Publicação do edital preliminar e programa de provas | 22/08/2022 |
| Recebimento de recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo | 23/08/2022 – das 00h01min a 24/08/2022 – até 23h59min |
| Respostas aos recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo | 29/08/2022 |
| Publicação do edital definitivo | 29/08/2022 |
| Período de inscrições (www.nc.ufpr.br) | 29/08/2022 a 26/09/2022 *Término às 14h |
| Consulta sobre a situação do pagamento da taxa de inscrição | A partir de 02/09/2022 |
| Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição / CADÚNICO | 29/08/2022 a 05/09/2022 *Término às 14h |
| Período para solicitação de Atendimento Especial | 29/08/2022 a 26/09/2022 *Término às 14h |
| Período para envio de documentação para concessão de Atendimento Especial e inscritos nas vagas PCD | 29/08/2022 a 26/09/2022 *Término às 14h |
| Divulgação da relação preliminar nominal da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 08/09/2022 – às 12h |
| Para interposição de recurso contra a relação nominal da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 08/09/2022 – das 12h00min a 09/09/2022 – até 23h59min |
| Divulgação definitiva da relação nominal da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 15/09/2022 |
| Prazo final para pagamento das inscrições efetuadas | 26/09/2022 |
| Divulgação da relação preliminar nominal dos candidatos com as inscrições homologadas e Atendimentos Especiais concedidos | 27/09/2022 – 12h |
| Recebimento de recursos contra a relação nominal preliminar dos candidatos com as inscrições homologadas e Atendimentos Especiais concedidos | 27/09/2022 – das 12h00min a 28/09/2022 – até 23h59min |
| Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas e Atendimentos Especiais concedidos | 30/09/2022 |
| Publicação do ensalamento (emissão do comprovante) | 10/10/2022 |
| Realização da Prova Objetiva | 16/10/2022 |
| Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (www.nc.ufpr.br) | 17/10/2022 |
| Interposição de recursos contra o gabarito provisório da Prova Objetiva | 17/10/2022 a 18/10/2022 |
| Divulgação do processamento da leitura óptica do cartão resposta e imagem digitalizada | 24/10/2022 |
| Prazo para recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta e imagem digitalizada | 25/10/2022 a 26/10/2022 |
| Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito provisório da Prova Objetiva e o processamento da leitura óptica do cartão resposta e imagem digitalizada | 03/11/2022 |
| Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva | 03/11/2022 |
| Divulgação da relação dos classificados para etapa de Aptidão Física e Avaliação Psicológica | 07/11/2022 |
| Prazo para candidata em ciclo gravídico protocolar requerimento para adiamento da Prova de Aptidão Física, na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) | 07/11/2022 a 10/11/2022 |
| Publicação do ensalamento (emissão do comprovante) – Teste Aptidão Física e Avaliação Psicológica | 21/11/2022 |

³¹ Alterado pela Retificação n.º 005/2022 publicada em 29/08/2022.

| | |
|--|--|
| Realização da Avaliação Psicológica | 04/11/2022 |
| Realização do Teste de Aptidão Física | 10/12/2022 a 11/12/2022 |
| Divulgação da relação de candidatos classificados como aptos na Avaliação Psicológica | 04/01/2023 |
| Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física | 26/12/2022 |
| Prazo para recurso contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física | 27/12/2022 – da 00h01min a 28/12/2022 – até 23h59min |
| Publicação do ensalamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica (emissão do comprovante) | 20/01/2023 |
| Realização das entrevistas devolutivas da Avaliação Psicológica | 11/01/2023 a 13/01/2023 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica | 16/01/2023 – da 00h01min a 17/01/2023 – até 23h59min |
| Resultado dos recursos interpostos contra a Avaliação Psicológica | 02/02/2023 |
| Resultado dos recursos interpostos contra o Teste de Aptidão Física e a Avaliação Psicológica | 24/02/2023 |
| Divulgação do resultado final | 24/02/2023 |